



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, quinta-feira, 10 de março de 2022

Número 45

### GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 61.125, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Desobriga o uso de máscaras faciais em ambientes abertos.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica realizadas pelo Núcleo de Doenças Agudas Transmissíveis Divisão de Vigilância Epidemiológica - COVISA - SMS;

CONSIDERANDO que a Cidade de São Paulo já aplicou mais de 28 milhões de doses de vacina COVID-19, o que permitiu a cobertura vacinal completa em adultos e adolescentes, bem como 80,2% das crianças com a primeira dose;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 66.554, de 9 de março de 2022, desobriga o uso de máscaras faciais em ambientes abertos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de março de 2022.

##### DECRETO Nº 61.126, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Acréscena o artigo 18-A ao Decreto nº 31.986, de 30 de julho de 1992, que regulamenta a eleição dos Conselhos Tutelares previstos na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 31.986, de 30 de julho de 1992, passa a vigorar acrescido do artigo 18-A, com a seguinte redação:

"Art. 18-A. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes e da Divisão de Gestão de Pessoas, realizar a substituição, convocando o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados para o preenchimento das vagas, em caráter provisório ou permanente, de acordo com a classificação obtida na ordem de votação.

§ 2º Os suplentes convocados serão remunerados proporcionalmente ao período que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças remuneradas e férias regulamentares.

§ 3º Na hipótese de inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA elaborar edital específico para a realização de processo de escolha suplementar destinado ao preenchimento das vagas, obedecidos os parâmetros estabelecidos neste decreto." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de março de 2022.

##### DECRETO Nº 61.127, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Altera o subitem "13.7" do item "13" da Tabela integrante do Decreto nº 60.972, de 30 de dezembro de 2021, que fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo para o exercício de 2022.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O subitem "13.7" do item "13" da Tabela integrante do Decreto nº 60.972, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### DECRETO Nº 61.129, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 330.699,38 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 330.699,38 (trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	31.531,60
16.10.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	285.133,48
16.11.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	14.034,30
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	330.699,38

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	316.665,08
16.11.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	14.034,30
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.699,38

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de março de 2022.

##### DECRETO Nº 61.130, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 341.365,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 341.365,00 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.10.24.131.3012.2421	Publicidade Institucional	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341.365,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.10.04.122.3012.2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341.365,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de março de 2022.

##### DECRETO Nº 61.131, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.908.830,05 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.908.830,05 (oito milhões e novecentos e oito mil e oitocentos e trinta reais e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.250.085,50
81.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.658.744,55

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.658.744,55
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44905100.00	Obras e Instalações	5.250.085,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de março de 2022.

##### DECRETO Nº 61.132, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.957.140,56 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.957.140,56 (vinte milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	1.280.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	75.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	14.346,00
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	147.000,00
16.10.12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.375.520,00
16.10.18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	
33903000.00	Material de Consumo	200.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
16.10.18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
16.10.18.541.3005.6669	Educação Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.000,00
16.10.18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.927.274,56
16.10.18.541.3005.7130	Plantio de Árvores	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.651.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451.949,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.900.000,00
33905200.00	Equipamentos e Material Permanente	14.346,00
16.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.073.331,95
16.10.18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.143,67
16.10.18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	
33903000.00	Material de Consumo	265.999,50
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224.100,44
16.10.18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros	
33903000.00	Material de Consumo	22.270,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de março de 2022.

##### DECRETO Nº 61.133, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 140.309.160,52 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 140.309.160,52 (cento e quarenta milhões e trezentos e nove mil e sessenta e reais e cinquenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
86.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.358.107,95
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.643.795,09
44905100.03	Obras e Instalações	11.264.246,39
86.14.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.790.302,37
86.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.738.208,37
44905100.03	Obras e Instalações	36.514.500,35

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

13. Serviços de Expedientes (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.1.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000) - SAF 40899			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO 2022 (R\$)
<b>13.7. RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E RECONSIDERAÇÕES EM GERAL</b>			
13.7.1.	8370	Até 3 folhas	24,10
13.7.2.	8371	Por folha que acrescentar	2,30

Observação: fica dispensado do pagamento de preço público, em quaisquer modalidades licitatórias, o recebimento de impugnações de editais, de recursos interpostos por licitantes e de contrarrazões apresentadas em face desses recursos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

MARINA MAGRO BERINGS MARTINEZ, Procuradora Geral do Município

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de março de 2022.

##### DECRETO Nº 61.128, DE 9 DE MARÇO DE 2022

*Acréscena o inciso IV ao artigo 1º do Decreto nº 59.039, de 25 de outubro de 2019, que delega competência ao Secretário Municipal da Fazenda para a prática dos atos que especifica.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao artigo 1º do Decreto nº 59.039, de 25 de outubro de 2019, na seguinte conformidade:

"Art. 1º .....  
.....  
....."

IV - firmar, representando a Prefeitura do Município de São Paulo, contratos de empréstimos ou de financiamentos, internos ou externos, quer como tomador, quer como avalista de qualquer entidade da Administração Pública Municipal Indireta, assinando, para tanto, os respectivos instrumentos e quaisquer documentos a eles anexos, inclusive títulos de crédito, contratos de garantia e de contragarantia." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de março de 2022.